

**OIAPOQUE-AMAPÁ**

**21 DE MAIO DE 2020-QUINTA-FEIRA**

**CIRCULAÇÃO: 21/05/2020 às 10:25:25**

**EXEMPLAR COM 01 PÁGINA**

**EDIÇÃO: 1706**



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA  
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS  
VICE-PREFEITO**

DECRETO N°304/2020-GAB/PMO

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

DECRETO



**DECRETO Nº 304 DE 21 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O BLOQUEIO DO  
ACESSO A COMUNIDADE DE  
VILA VELHA DO CASSIPORÉ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Oiapoque-AP.

**CONSIDERANDO** os notórios dados atualizados sobre o recrudescimento do contágio do Coronavírus – COVID-19 e a dificuldade no tratamento das pessoas contaminadas;

**CONSIDERANDO** o teor do abaixo assinado da comunidade de Vila Velha do Cassiporé no município de Oiapoque, da qual solicitam o fechamento do Ramal que dá acesso a comunidade;

**CONSIDERANDO** que a comunidade de vila velha do Cassiporé é uma comunidade tradicional, que tem como moradores boa parte formada por pessoas idosas, dentre outros que podem se enquadrar no grupo de risco para COVID-19

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar as medidas adotadas pelo Município visando à proteção da comunidade de vila Velha do Cassiporé e seus moradores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Determino o bloqueio do acesso a Comunidade de Vila Velha do Cassiporé, a fim de impedir o ingresso de pessoas e veículos na comunidade, ressalvados os casos excepcionais previstos neste Decreto.

**1º** – A Diretoria de Vigilância e Segurança do Município deverá adotar as medidas pertinentes para a eficácia do bloqueio previsto no “caput”, mantendo fiscalização contínua.

**2º** – Poderão sempre que necessário solicitar o concurso do Comando da Polícia Militar no município de Oiapoque e do Delegado de Polícia Civil para o imediato cumprimento da medida prevista neste Decreto.

**3º** – O bloqueio de ingresso de pessoas e veículos na Comunidade de Vila Velha do Cassiporé, vigorará até 31 maio de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, a depender do controle do contágio do Coronavírus – Covid-19.

**Art. 2º** – Poderão ingressar na comunidade:

Maria Orlando Marques Garcia  
Prefeita Municipal de Oiapoque  
CPF: 334.409.773-49



I – os veículos oficiais das entidades federativas em serviço, inclusive os destinados às atividades públicas essenciais;

II – os veículos destinados ao abastecimento de bens e serviços da Comunidade;

III – os veículos particulares a serviço da Administração Pública Municipal;

IV – os veículos que transportem comprovadamente moradores permanentes do Comunidade até às 21h59.

1º – Poderão ingressar a qualquer tempo na Comunidade de Vila Velha do Cassiporé os veículos que transportem comprovadamente moradores permanentes em deslocamento em função de tratamento médico e por força de desempenho de atividades públicas essenciais.

2º – Poderão ingressar também na comunidade as pessoas e os veículos devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3º** – O rompimento dos bloqueios de ingresso na comunidade de Vila Velha do Cassiporé ensejará multa ao Condutor do Veículo no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além das medidas criminais por descumprimento as normas de controle ao COVID-19.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia **22 de maio de 2020**.

**Gabinete da Prefeita do Município de Oiapoque.**

Maria Orlanda Marques Garcia  
Prefeita Municipal de Oiapoque  
CPF: 334.400.773-49

**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA**  
**Prefeita de Oiapoque**